



Prefeitura de Alfenas - MG
Orientador Social

LÍNGUA PORTUGUESA

Classes gramaticais	1
Concordância nominal e verbal	12
Regência nominal e verbal	15
Pontuação	17
Colocação pronominal.....	22
Interpretação de textos (leitura e compreensão, identificação de ideias principais e secundárias)	24
Inferências e deduções	30
Análise de recursos linguísticos e estilísticos.....	41
Redação (estrutura textual, coerência e coesão, uso de conectivos, tipos de redação).....	41
Figuras de linguagem.....	47
Estilos de escrita	52
Recursos estilísticos e retóricos	54
Ortografia e acentuação (regras, uso correto das letras, emprego do hífen).	60
Exercícios.....	70
Gabarito.....	88
Questões comentadas.....	88

LEGISLAÇÃO SUAS

Conceitos e Princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1
Lei Orgânica da Assistência Social [LOAS]; Organização e Funcionamento da Assistência Social.....	3
Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)	20
Estrutura e competências dos órgãos responsáveis pela gestão do SUAS.....	21
Funções e responsabilidades dos profissionais que atuam na assistência social.....	21
Benefícios socioassistenciais.....	21
Programas e ações voltados para o enfrentamento da pobreza e a inclusão social	34
Exercícios.....	34
Gabarito.....	37

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SUMÁRIO



Fundamentos e Princípios do Trabalho Social	1
Políticas Públicas de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Normativas	3
Estratégias de Atuação em Redes Sociais.....	3
Identificação de Situações de Vulnerabilidade Social	6
Elaboração e Implementação de Projetos Sociais	9
Trabalho em Equipe e Articulação com Instituições Parceiras.....	16
Processo de Acolhimento e Acompanhamento de Indivíduos e Famílias	21
Técnicas e Ferramentas de Intervenção Social	24
Ética e Responsabilidade Profissional	29
Aspectos Legais e Éticos no Trabalho Social.....	38
Direitos Humanos e Promoção da Cidadania	42
Exercícios	44
Gabarito.....	49

SUMÁRIO



— Definição

Classes gramaticais são grupos de palavras que organizam o estudo da gramática. Isto é, cada palavra existente na língua portuguesa condiz com uma classe gramatical, na qual ela é inserida em razão de sua função. Confira abaixo as diversas funcionalidades de cada classe gramatical.

— Artigo

É a classe gramatical que, em geral, precede um substantivo, podendo flexionar em número e em gênero.

A classificação dos artigos

Artigos definidos: servem para especificar um substantivo ou para referirem-se a um ser específico por já ter sido mencionado ou por ser conhecido mutuamente pelos interlocutores. Eles podem flexionar em número (singular e plural) e gênero (masculino e feminino).

Artigos indefinidos: indicam uma generalização ou a ocorrência inicial do representante de uma dada espécie, cujo conhecimento não é compartilhado entre os interlocutores, por se tratar da primeira vez em que aparece no discurso. Podem variar em número e gênero.

Observe:

<u>NÚMERO/ GÊNERO</u>	<u>MASCULINO</u>	<u>FEMININO</u>	<u>EXEMPLOS</u>
<u>Singular</u>	<u>Um</u>	<u>Uma</u>	<u>Preciso de um pedreiro.</u> <u>Vi uma moça em frente à casa.</u>
<u>Plural</u>	<u>Umas</u>	<u>Umas</u>	<u>Localizei uns documentos antigos.</u> <u>Joguei fora umas coisas velhas.</u>

Outras funções do artigo

Substantivação: é o nome que se dá ao fenômeno de transformação de adjetivos e verbos em substantivos a partir do emprego do artigo. Observe:

– Em “O caminhar dela é muito elegante.”, “caminhar”, que teria valor de verbo, passou a ser o substantivo do enunciado.

Indicação de posse: antes de palavras que atribuem parentesco ou de partes do corpo, o artigo definido pode exprimir relação de posse. Por exemplo:

“No momento em que ela chegou, o marido já a esperava.”

Na frase, o artigo definido “a” esclarece que se trata do marido do sujeito “ela”, omitindo o pronome possessivo dela.

Expressão de valor aproximado: devido à sua natureza de generalização, o artigo indefinido inserido antes de numeral indica valor aproximado. Mais presente na linguagem coloquial, esse emprego dos artigos indefinidos representa expressões como “por volta de” e “aproximadamente”. Observe:

“Faz em média uns dez anos que a vi pela última vez.”

“Acrescente aproximadamente umas três ou quatro gotas de baunilha.”



Legislação SUAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Nesse sentido, assim dispõe o artigo 6º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93):

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (...)

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) e concedendo certificação a entidades beneficentes.

Trata-se de um Sistema coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Nesse modelo de gestão, as ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, que desempenham um importante trabalho de controle social.

Criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), o SUAS teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que apresenta claramente as competências de cada órgão federado e os eixos de implementação e consolidação da iniciativa.

Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)[<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas>]

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. As responsabilidades da União passam principalmente pela formulação, apoio, articulação e coordenação de ações. Os estados, por sua vez, assumem a gestão da assistência social dentro de seu âmbito de competência, tendo suas responsabilidades definidas na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

No caso da gestão municipal e do Distrito Federal, são possíveis três níveis de habilitação ao SUAS: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.



Para definição do trabalho social ou serviço social, alguns pontos devem ser levados em consideração, principalmente as diferenças culturais, sociais e conjunturais dos diferentes países.¹

Em se tratando da realidade brasileira, o Conselho Federal de serviço social, em 2010, lançou a seguinte proposta para definição da profissão:

O/a assistente social ou trabalhador/a social atua no âmbito das relações sociais, junto a indivíduos, grupos, famílias, comunidade e movimentos sociais, desenvolvendo ações que fortaleçam sua autonomia, participação e exercício de cidadania, com vistas à mudança nas suas condições de vida. Os princípios de defesa dos direitos humanos e justiça social são elementos fundamentais para o trabalho social, com vistas à superação da desigualdade social e de situações de violência, opressão, pobreza, fome e desemprego.

Ao definir que o trabalho do assistente social é junto a indivíduos, grupos e famílias, comunidade e movimentos sociais, entende-se que as demandas de intervenção partem das situações de vulnerabilidade social que a cada dia se acentuam, sobretudo pelo impacto do modo de produção capitalista e do neoliberalismo na vida deste conjunto de sujeitos. A luta que o serviço social trava é contra as mazelas sociais decorrentes das desigualdades sociais, acentuadas por valores centrados no individualismo, na exploração do trabalho e do trabalhador, na alienação e no enfraquecimento dos movimentos sociais enquanto expressão coletiva.

CONTRADIÇÃO ENTRE VALORES DA REALIDADE SOCIAL E DO SERVIÇO SOCIAL



Figura 3. Contradição entre valores da realidade social e do serviço social.

Introdução ao serviço social [recurso eletrônico] / Michele Clos. [et al.] ; [revisão técnica: Marcia Paul Waquil]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017

A profissão também possui uma definição global, de modo a abranger as múltiplas realidades sociais existentes. Ou seja, a realidade social do Brasil é diferente da realidade social da Alemanha ou dos Estados Unidos, e, portanto, as demandas para serviço social se diferenciam.

No entanto, observe que os princípios de defesa dos direitos humanos e justiça social são reiterados na definição global da profissão, aprovada em 2014:

[Introdução ao serviço social [recurso eletrônico] / Michele Clos. [et al.] ; [revisão técnica: Marcia Paul Waquil]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017.].